



000018

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

A Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 15, II, determina que as compras efetuadas pela Administração Pública deverão sempre que possível, ser realizadas via Sistema de Registro de Preços. Sistema de Registro de Preços deve ser adotado quando as aquisições pretendidas necessitarem de contratações frequentes, atenderem a mais de um órgão e não se puder definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

A aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios domésticos, é imprescindível à Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das secretarias, na obtenção de materiais para a limpeza diária destes órgãos, haja vista que os materiais elencados no item 3 deste Termo de Referência - TR, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado. É de vital importância a higiene, em particular a garantia da não transmissão de infecções, e deve ser assegurada em todos locais, através de cuidados e da limpeza.

A aquisição de materiais de Copa e cozinha visa atender as demandas dos serviços de copa e cozinha de diversos setores, sendo os materiais indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão.

Os materiais, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Será adotado o Pregão Presencial, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto n.º 7.892/2013, haja vista a necessidade da entrega ser parcelada, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

2. DO OBJETO:

2.1 - Registro de Preços para futura aquisição parcelada de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios domésticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.



000019

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREF	ASSIST	SAUDE	QUANT. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, EMBALAGEM DE 1 LITRO.CX COM 12 UNIDADES	CX	400	300	300	1.000
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL A 70%, FRASCO PLASTICO DE 500 GRAMAS.	UND	1000	800	1500	3.300
3	ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LIQUIDO, CONCENTRADO 54%, VASO DE 1 LITRO.	UNID	1000	1000	1000	3.000
4	ALGODÃO TIPO HIDROFILO PACOTE COM 100 GRAMAS, APRESENTAÇÃO EM BOLAS	PCT	300	200	200	700
5	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM COM 2 LITROS	UND	650	800	550	2.000
6	ACIDO MURIATICO DE 1 LITRO	UND	1000	800	700	2.500
7	ABSORVENTE TIPO HIGIENICO INTIMO FEMININO COM ABAS COBERTURA SUAVE, TAMANHO NORMAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FAABRICANTE, PACOTE COM MINIMO DE 08 UNIDADES	PACOTE	50	120	30	200
8	BARBEADOR DESCARTAVEL COM FITA LUBRIFICANTE DE 03 KAMINAS	UND		100		100
9	ODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 200 ML, FRAGÂNCIA DE LAVANDA	UND	200	200	200	600
10	BALDE PLASTICO P/ LIMPEZA, COM ALÇA, CAP. 20 LITROS	UND	150	150	100	400
11	BALDE PLASTICO 15 LITROS	UND	150	150	100	400
12	BALDE PLASTICO 10 LITROS	UND	150	150	100	400
13	BALDE PLASTICO 8 LITROS	UND	150	150	100	400
14	BANDEJA EM PLASTICO PARA ALIMENTAÇÃO COM 30 CM	UND	30	30	30	90
15	BALDE PLASTICO DE 100 LITROS COM ALÇA	UND	100	100	100	300
16	BOLSA PARA GELADINHO, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE		50		50
17	CESTO PLASTICO PARA LIXO SEM TAMPA 22 LITROS	UNIDADE	100	70	30	200
18	CERA PA POLIMENTO DE PISO, EMBALAGEM COM 01 LITRO	UND	50	80	20	150
19	COPO DESCARTAVEL PARA CAFEZINHO DE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	600	500	400	1.500
20	CONTONENTE (HASTE FLEXIVEL) UTILIZADA NA HIGINE DAS CAVIDADES ORAL, AUDITIVA, NASAL EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 150	CX	40	40	20	100



000020

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	UNIDADES					
21	CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO COM 90 GRAMAS	UND	20	50	30	100
22	CAIXA TERMICA DE ISOPOR DE 100 LITROS	UNID	20	20	10	50
23	CAIXA TERMICA DE 30 LITROS	UNID	20	20	10	50
24	COLONIA PARA BEBE EMBALAGEM PLASTICA COM 900 ML	UND		50		50
25	DESODORANTE UNISEX, SPRAY, CONTENDO 100 ML DO PRODUTO, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, CONTRA ODORES DA TRAANSPIRAÇÃO	UNID		50		50
26	DESIFETANTE PARA BANHEIRO/ PISO(LIMPESA EM GERAL) COM BACTERICIDA COM 2 LITROS	FRÁSCO	700	600	700	2.000
27	DETERGENTE PARA LAVAR LOUA 500ML CONCENTRADO	FRASCO	900	900	700	2.500
28	ESCADA COM 05 DEGRAUS	UND	5	5	4	14
29	ENXAGUANTE BUCAL COM 250ML	UND		30	20	50
30	FAQUEIRO EM AÇO INOXIDAVEL COM 24 PEÇAS, SENDO 06 FACAS, 06 GARFOS, 06 COLHERES DE SOPA E 06 COLHERES DE CAFÉ	UND		30	10	40
31	FACA DESCATAVEL EMBALAGEM DE 15 CM COM 50 UNIDADES	PACOTE	150	200	150	500
32	FILTRO PARA COAR DE SILICONE	UND	30	30	10	70
33	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL DE USO CONTINUO COMPOSTO POR ALGODÃO HIDROFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAL POLIMERICOS, CINTURA AJUSTAVEL COM FLOCOS DE GEL, TAMANHO MEDIO, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE		500		500
34	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL DE USO CONTINUO COMPOSTO POR ALGODÃO HIDROFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAL POLIMERICOS, CINTURA AJUSTAVEL COM FLOCOS DE GEL, TAMANHO GG, PACOTE COM 7 UNIDADES	PACOTE		500		500
35	FOSFORO (PACOTE COM 10 UNIDADES)	PCT	150	150	100	400
36	GARFO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	60	120	70	250
37	GUARDANAPO	PCT	300	500	200	1.000
38	GARRAFA TERMICA INOX DE 1,5L	UND	20	20	10	50
39	INSETICIDA PARA MATAR INSETOS VARIADOS 300ML	FRASCO	200	200	200	600
40	ISOPOR PARA ALIMENTOS (TIPO QUENTINHA) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	75	10	95
41	JOGO DE PANEAS EM ALUMINIO 05 PEAS, 01 PANEAS DE 16 CM, 01 CAÇAROLA DE 22 CM, 01 PANEAS DE 18CM, 01 FRIGIDEIRA FUNDA DE 22 CM E FERVEDOR DE 12 CM,	UNID		10		10



000021

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

42	LAMPADA DE LED DE 9W	UND	20	50	20	90
43	LÃ DE AÇO	UNID	200	200	200	600
44	LIMPA ALUMINIO 500 ML CONCENTRADO	FRASCO	200	250	150	600
45	LIMPADOR MULTIUSO USO DE LIMPEZA GERAL, BIODEGRADAVEL	FRASCO	200	200	200	600
46	LUSTRA MOVEIS 500 ML	FRASCO	200	150	150	500
47	LUVA LATEX ANTI DERRAPANTE CANO LONGO	PAR	100	80	70	250
48	LIXEIRA PARA PIA COM 5 LITROS	UND	30	30	30	90
49	MANGUEIRA DE JARDINAGEM COM 50 METROS	UNIDADE	10	10	10	30
50	PA PARA LIXO EM PLASTICO CABO LONGO	UNIDADE	100	100	100	300
51	PANO DE LIMPEZA SUPER ABSORVENTE EM TECIDO	UNIDADE	80	80	40	200
52	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL DE 10 LITROS	UND		5		5
53	PAPEL HIGIENICO DUPLA FACE DE LUXE EXTRA MACIO PICOTADO, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 60 PACOTES DE 04 UNIDADES	FARDO	500	500	500	1.500
54	PAPEL TOALHA DUPLA FACE, PICOTADO EXTRA MACIO	PCT	350	350	300	1.000
55	PAPEL ALUMINIO DE 30 CM	UNID	350	350	300	1.000
56	PASTILHA SANITARIA PERFUMADA COM SUPORTE PARA VASO	UNIDADE	200	200	100	500
57	PEDRA SANITARIA PERFUMADA PAARA VASO SANITARIO,	UNID	70	70	60	200
58	PRATO DESCATAVEL DE 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100	100	50	250
59	PRATO PLASTICO TAMANHO GRANDE COM 26 CM , PACOTE COM 10 UNIDADE	PACOTE	100	150		250
60	PRATO PLASTICO TAMANHO PEQUENO COM 15 CM , PACOTE COM 10 UNIDADE	PACOTE	100	150		250
61	PROTETOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO 50 COM 50 GRAMAS	UND	10	30	30	70
62	RODO COM BORRACHA DUPLA COM CABO DE MADEIRA	UND	100	90	60	250
63	SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500 GRAMAS PERFUMADO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	400	300	300	1.000
64	SABÃO NEUTRO LIQUIDO COM 2 LITROS	LITROS	200	200	200	600
65	SABONETE LIQUIDO COM 500 ML	FRACO	200	200	200	600
66	SABONETE EM BARRA, FRAGANCIA LAVANDA COM 90 GRAMAS	UNID	60	100	40	200
67	SACO PARA PIPOCA, SACO COM 100 UNIDADES	PACOTE		200		200
68	SACO PARA LIXO 30 LITROS COMUM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	200	200	600



000022

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

69	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, GALÃO COM 05 LITROS	GALÃO		30		30
70	SUPORTE PAREDE PARA TOALHA	UNIDADE	30	50	20	100
71	TOALHA ROSTO MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA DE 50 CM	UNID		120	30	150
72	TOALHA BANHO MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 1.40CM, LARGURA DE 70 CM	UNID		120	30	150
73	TALCO FRASCO COM 200 GRAMAAS EM EMBALAGEM PADRONIZADA E COM DATA DE VALIDADE	UNID		200		200
74	TOUCA DESCARTAVEL PARA CABELO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE		50	100	150
75	VASSOURA PRENSADA BASE DE MADEIRA CHAPA PREGADA CERDAS DE NYLON COM CABO DE MADEIRA NO MINIMO 1300MM	UND	200	200	100	500
76	VENENO PARA INSETOS EMBALAGEM AEROSOL DE 300 ML.	UND	100	70	30	200
77	VASSOURA DE VASCULHAR	UND	100	70	30	200
78	VASSOURA DE PALHA	UND	100	150	50	300
79	VASSOURA DE PELO COM 25 CM COM CABO	UND	150	150	100	400
80	VASSOURA DE PIAÇAVA	UND	100	150	50	300

4. FORMA DO FORNECIMENTO:

Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.1- Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e participe nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de 05 dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, observando-se os endereços das unidades participantes abaixo elencadas:

4.2 – Os materiais deverão ser entregues no local indicado na ordem Fornecimento, de acordo com a solicitação do órgão, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, e mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - Ordem de fornecimento;

4.2.2 – Nota fiscal;

4.2.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

4.3 - No caso dos **MATERIAIS** entregues não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Ata/Contrato.



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

009023

4.4- O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento.

4.5- A Secretaria demandante não se obriga a adquirir os materiais registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

5. FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para se aceitar pela Prefeitura, representá-la na execução do contrato, que acompanhará a entrega do produto.

5.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

5.5. Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará à para pagamento

5.7. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

5.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000024

- 6.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 6.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- 6.4. Entregar o produto no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.
- 6.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município. Fornecer os produtos, somente mediante apresentação da Ordem de fornecimento, a qual conterá os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal da Administração para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.
- 6.7. Será de inteira responsabilidade do fornecedor, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Secretaria Municipal de Administração e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando Secretaria autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 7.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o



000025

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
O Município será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

São Francisco/SE, 17 de setembro de 2021.

SIDNEI MARTINS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração
Responsável pela elaboração do termo de referência.

APROVO O PRESENTE TERMO.

São Francisco/SE, 17 de setembro de 2021.


ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO
Prefeita Municipal